



MOÇÃO Nº

Moção de Apoio à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que susta os efeitos do Decreto Estadual nº 65.337/2020, que acabou com a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para as Pessoas com Deficiência (PCD)

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo editou, por meio da Lei nº 17.293, de 2020, medidas de ajuste fiscal, e dentre essas instituiu mudanças substanciais nas regras de isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente a pessoas portadoras de deficiências (PCD).

CONSIDERANDO que através dessa norma, o Governo do Estado de São Paulo restringiu a isenção de IPVA a um único veículo, “especificamente adaptado e customizado para sua situação individual” (artigo 21 da Lei 17.293/20).

CONSIDERANDO que houve a edição do Decreto nº 65.337, de 2020, onde fica previsto que, a partir de 01 de janeiro de 2021, será feito um recadastramento pela Secretaria da Fazenda e que com esse

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

recadastramento, as pessoas não enquadradas nas novas regras deixarão de ser isentadas a partir do exercício de 2021.

CONSIDERANDO que o Decreto, também previu, para os veículos de pessoas portadoras de deficiência isentos de IPVA, a obrigação de apresentar adesivo referente a essa isenção;

E, POR FIM, CONSIDERANDO que, em sede de regulamentação, os efeitos e a abrangência da legislação foram regulamentados pela Portaria CAT nº 95/2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, e que referida portaria afrontam os princípios de dignidade da pessoa humana e violam o regramento de proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

PROPOMOS ao Egrégio Plenário desta Câmara Municipal, **MOÇÃO DE APOIO** à aprovação imediata do PDL nº 01/2021, de autoria do Deputado Estadual Carlos Giannazi, com o intuito de se reestabelecer os direitos das pessoas com deficiência com relação à isenção do IPVA.

REQUEIRO, outrossim, que, após aprovada, seja dada ciência ao Exmo. Sr. CAUÊ MACRIS, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no endereço Av. Pedro Álvares Cabral, 201, Moema, São Paulo/SP CEP 04094-050.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2020

Vereador Celso Giannazi